

O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA METALURGIA DE CHUMBO EM SANTO AMARO/BA

PRUDENTE, T. A.²; ANJOS, J.A.S. A.^{1;2}; MARQUES, A.²; DIAS, M. V. S.²; LIMA, A. C. de²; SOARES, A. G. L.²

¹Universidade Federal da Bahia (UFBA); ²Universidade Salvador (UNIFACS)

RESUMO: A metalurgia de chumbo da Companhia Brasileira de Chumbo (COBRAC), localiza no município de Santo Amaro, no Recôncavo Baiano, iniciou sua operação em 1960 e foi abandonada em 1992. Durante este período de 32 (trinta e dois) anos, gerou-se um passivo ambiental ainda não quantificado, por meio da contaminação: dos solos superficiais do entorno do site e áreas de deposição de resíduos industriais (escória) nas zonas urbanas e rurais do município; nos sedimentos de corrente de drenagens próximas ao site contaminado, e especialmente, ao rio Subaé; nos sedimentos de mangue do estuário do rio Subaé; nas espécies bivalves bioacumuladoras de metais existentes nos sedimentos de mangue do estuário do rio Subaé; na população local, em especial as crianças e pescadores. Todavia, esse grande passivo ambiental não foi mitigado quando os processos de licenciamento ambiental ocorriam, durante o período de 1961 até 2009. Os protocolos de licenciamento ambiental, inicialmente, desenvolvido pela COBRAC, e a partir de 1989 pela PLUMBUM Mineração e Metalurgia Ltda., foram identificados em seis períodos distintos: o primeiro protocolo de licenciamento ambiental ocorreu em 1961, em função da grande quantidade de gados e suínos mortos no entorno da metalurgia, e em cumprimento do Decreto no 50.877/61 no qual estabelecia a poluição dos cursos d'água; o segundo processo de licenciamento ocorreu em 1977, quando o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento do Estado da Bahia (CEPEC), responsável pela política ambiental do estado, e em cumprimento da Lei no 3.163/73, que exigiu o controle preventivo da poluição provocado pela metalurgia, e rejeitou o pedido de ampliação e modernização; o terceiro processo de licenciamento ocorreu em 1980, quando o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEPRAM), por meio de estudos desenvolvidos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), exigiu o cumprimento de medidas específicas para controle à poluição; o quarto processo de licenciamento ambiental ocorreu em 1991, em função da Resolução CONAMA 001/86 na qual estabeleceu os procedimentos para licenciamento ambiental no Brasil; o quinto processo de licenciamento se realizou em 1996, quando o empreendimento já encontrava-se abandonado, porém, ocorreu a operação da fábrica de papel Boka Loka Ltda, com a produção de guardanapos nas instalações poluídas da PLUMBUM, sem licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável na época, o Centro de Recursos Ambientais (CRA); o sexto processo de licenciamento ambiental deu-se em 2007, quando a empresa Bolland S.A. requereu, obteve e desistiu da licença ambiental para processamento de chumbo, utilizando como matéria prima a escória que encontrava-se disposta nas instalações da metalurgia; e o último processo de licenciamento ambiental aconteceu em 2009, quando por meio de ementa da bancada do estado da Bahia na câmara de deputados, foi apresentado projeto para recuperação ambiental no valor de R\$ 21.000.000,00. Sendo assim, esse processo de licenciamento ambiental ocorrido tanto na fase de operação do empreendimento, quanto na fase do abandono, não foi capaz de conter todo processo de poluição ambiental provocado pelo processo produtivo de chumbo.

PALAVRAS CHAVES: LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CHUMBO. SANTO AMARO.